

DECRETO Nº 256 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Institui Comissão Especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área da Saúde para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, autoriza a realização de processo seletivo simplificado - PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Municipal nº 141/2011, visando atender ao pedido formulado pelo Procedimento Administrativo nº 1931/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de saúde, para contratação temporária na área da Saúde para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes servidores municipais:

- Presidente: **MURILO CEREDA DA SILVA**, Farmacêutico, matrícula funcional nº 1549.
- Membro: **LILIAN CRISTIANE MACHADO**, Odontóloga, matrícula funcional nº 54361.
- Membro: **ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA**, tecnóloga em gestão pública, matrícula funcional nº 8681.

Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 2º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT com contratação por prazo determinado que poderá ser de até 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 141/2011.



Art. 3º. Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários de **Técnico em saúde bucal, Técnico em Radiologia, Enfermeiro, Nutricionista, Odontólogo e Farmacêutico.**

Art. 4º A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 5º É determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração deste decreto.

Art. 6º. O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

Art. 7º Os empregos públicos citados no art. 3º estão todos autorizados para o processo de seleção simplificada, através deste decreto.

Art. 8º As contratações para este Processo Seletivo Simplificado ocorrerão em virtude da compensação financeira referente aos servidores desligados no ano de 2021, a fim de contratar profissionais essenciais para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e imprescindíveis no Sistema Único de Saúde.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 6 de dezembro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito